



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01 DE 11 DE JANEIRO DE 2023 PODER LEGISLATIVO

Altera dispositivo da Lei Complementar nº 01/1997 (Código Tributário Municipal) para autorizar a juntada de boletos adicionais opcionais no carnê do IPTU, emitidos por entidades de interesse público, subvencionadas pelo Município.

O Prefeito da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º Fica alterado o caput do art. 178-A do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 01/1997), que passa a contar com a seguinte redação:

Art. 178-A Poderão ser encaminhados aos contribuintes, em conjunto com o carnê do IPTU, boletos adicionais, códigos QR com chave PIX ou similares, emitidos por entidades subvencionadas pelo Poder Público Municipal que tenham por objeto a proteção à causa animal, a proteção de crianças com deficiência, idosos, apoio e promoção de atividades culturais, esportivas e educacionais no Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Embora o Município faça anualmente importantes repasses a entidades como as citadas, tais instituições ainda possuem recursos escassos para a consecução de suas atividades, motivo pelo qual é salutar que o Poder Público estimule doações a essas entidades que são reconhecidamente atuantes no Município e já se encontram sob o crivo e o controle da coletividade.

Desta forma, caso tais entidades desejem emitir boletos próprios ou códigos QR para PIX, solicitando doações à população, não vejo impeditivo para que



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

eles sejam encaminhados em conjunto com os carnês do IPTU, desde que previamente autorizado pela Lei e desde que fique muito claro aos contribuintes se tratar de uma prestação facultativa – algo que não pode ser jamais confundido com uma exação tributária.

Cumpre destacar que a recém promulgada Lei Complementar nº 38 de 16 de dezembro de 2022, dispõe sobre a possibilidade de envio destes boletos adicionais para um rol muito reduzido de entidades, sem que haja justificativa para tanto.

Demais considerações em plenário.

Joanópolis, 09 de janeiro de 2023.


Silvana Forell
Vereadora

Câmara Municipal de Joanópolis

PROCOLO Nº _____

DATA 12/01/23 HRS. 9:25

ASS. _____